

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021 Declarando regularizada, com fundamento no item: 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno José Marques de Souza Filho, RG 22.358.076-4/SP, referente à 8ª Série do Ensino Fundamental, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os Itens 3.1.2, 4.1, 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86. (Seduc-EXP-2021/155576). (Portaria 21)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Tradicional
Processo: SEDUC-PRC-2021/05966
Contrato nº.: 005/2021
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto
Contratada: U. R. Barbosa Jardimagem
CNPJ: 27.080.115/0001-90
Objeto: Prestação de Serviço de Roçada, Jardinagem e Limpeza de Telhado na EE Prof.ª Amélia dos Santos Musa
Valor do Contrato: R\$ 5.500,00
Data da assinatura: 31-03-2021
Programa de Trabalho: 12.368.0815.2494.0000
Natureza de Despesa: 33903999
Fonte: 001.002.007
Nota de Empenho: 2020NE00244

Extrato de Contrato
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Tradicional
Processo: SEDUC-PRC-2021/5965
Contrato nº.: 006/2021
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto
Contratada: U. R. Barbosa Jardimagem
CNPJ: 27.080.115/0001-90
Objeto: Prestação de Serviço de Instalação de Telas anti-pombo na EE Prof.ª Amélia dos Santos Musa
Valor do Contrato: R\$ 2.500,00
Data da assinatura: 31-03-2021
Programa de Trabalho: 12.368.0815.2494.0000
Natureza de Despesa: 33903999
Fonte: 001.002.007
Nota de Empenho: 2020NE00245

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**Retificação do D.O. de 23-3-2021**

A Dirigente Regional de Ensino, com base no §4º, do artigo 2º da resolução Seduc 36/2021, retifica a portaria n. 18 publicada em 23/03/21 que convocou o diretor de escola para o trabalho presencial, no período compreendido entre os dias 15 e 30-03-2021, para constar corretamente:

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO DIRETOR/VICE-DIRETOR	TRABALHO PRESENCIAL
EE Carlos Bernardes Staut	Evelize Roberta Barbosa Lima Marques da Silva	15 a 19/03/21
EE Profª Mécia Maria Pretti Soares	Cleusa Maria Silva Melchior	22 a 26/03/21

(Portaria da Dirigente Regional de Ensino 19/2021, DE 26-03-2021)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021
A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução 23, de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Maria Zália Negrão Fernandes, RG 8.430.600, PEB II, SQF I – QM – SE as Secretária de Educação, ocupar as dependências da mesma escola da EE Antonio Militão de Lima, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 1820899/2018 e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 18-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor de Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Dr. Álvaro Guião zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 anos.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 1-4-2021

Processos: Seduc-PROC-2021/14826
Interessado: EE Professor Antonio Adolfo Lobbe – DER de São Carlos

Assunto: Doação de Bens Móveis
Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os Termos de Doação e a adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processos n.ºs: Seduc-PROC-2021/14872; Seduc-PROC-2021/14977; Seduc-PROC-2021/14978

Interessado: EE Orlando da Costa Telles – DER de São Carlos
Assunto: Doação de Bens Móveis

Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os Termos de Doação e a adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processos: Seduc-PROC-2021/14856; Seduc-PROC-2021/14862; Seduc-PROC-2021/14983
Interessado: EE Prof. José Juliano Neto – DER e São Carlos
Assunto: Doação de Bens Móveis

Em face do que consta no processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os Termos de Doação e a adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021 Designando, com fulcro no artigo 3º, inciso IV do Decreto 47.297/02, os funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo ou função, atuarem na licitação modalidade Pregão Eletrônico, do processo Seduc-PRC-2021/08670, objetivando a contratação de prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, para 2 Unidades Escolares, EE Capitão Getúlio Lima e EE Marechal Rondon jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de São Joaquim da Barra.

Pregoeiro: Marilda Aparecida Sousa Tanaka Marques, RG 19.730.251
Pregoeiro Suplente: Lucía Helena Toloti, RG 25.729.772-8
Subscritor do Edital: Denilson Moreira da Silva, RG 42.774.020-4
Membros da Equipe de Apoio: Denilson Moreira da Silva, RG 42.774.020-4
Daniela Miele Marques – RG 25.239.281-4

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 1-4-2021**

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, em atendimento ao "Documento Orientador Possibilidade de Realização de Estágio Remoto Devido à Pandemia de Covid-19" de 28-07-2020, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Portaria MEC 544/2020 e o Parecer CNE 05/2020, e nos termos do Parecer CEE 109/2020, de 15-04-2020, publicado no D.O. em 16-04-2020, que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena, as horas de estágio supervisionado realizado remotamente, nas unidades escolares vinculadas à Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, e de acordo com autorização constante da Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27-08-2020, publicada no D.O. de 29-08-2020, dos licenciados relacionados a seguir por: nome, documento identificador, instituição de ensino superior, curso, unidade escolar, período das atividades e carga horária do estágio:

- Thales Henrique de Moares; RG 50.476.053-1; Instituto Federal de São Paulo - Campus São José dos Campos; Licenciatura em Química; EE Profª Ana Cândida de Barros Molina; período de 01-12-2020 a 01-02-2021; 284 horas;

- Rafaela Campos Queiroz; RG 39.661.206-4; Instituto Federal de São Paulo - Campus São José dos Campos; Licenciatura em Química; EE Profª Ana Cândida de Barros Molina.; período 07-12-2020 a 12-02-2021; 230 horas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021 Declarando vago, nos termos do artigo 58 inciso VI da LC180/78, a partir de 06-03-2021, o cargo de Daniela Abbes, RG 12.235.770-X, PEB-II, SQC-II-QM, da EE Prof.ª Maria Élyde Mônaco dos Santos, em Terra Roxa, circunscrita à Diretoria de Ensino de Sertãozinho, em virtude de falecimento, conforme certidão de óbito 118760 01 55 2021 4 00014 065 0001423 08.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das Instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109, de 15-4-2020, e Parecer do Diretor de Escola, de 29-01-2021, as horas de estágio realizadas na EE José Luiz de Siqueira, município de Barrinha, vinculada à esta Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, por meio de atividades educacionais não presenciais pela aluna Magda Aparecida Zampieri, regularmente matriculada na Unar - Centro Universitário de Araras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 5-4-2021

Processo Seduc-PRC-2021/14973. Interessada: Escola Estadual Dr. Isaias José Ferreira. Assunto: Doação de Material Permanente.

Autorizando, em face do que consta dos autos, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57141/2011 e Resolução SE 45/12 sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento dos materiais permanentes conforme documentos contidos às folhas 10 a 21, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 1-4-2021 Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 alíneas "b" e "c", Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971 e a vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Pedro Valentin Lopez Rodrigues, RNM F254881-H, CPF 708.996.462-04 natural do Município Maturin, Estado de Monagas na Venezuela nascido em 05-02-1997, mediante estudos realizados, na U.E. Ramon Pierluissi, no Município Libertador, Entidade Federal Monagas, Zona Educativa Monagas em 2013, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino em nível de conclusão do Ensino Médio. Seduc – PRC 2021/13066 (Portaria 7)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**Retificação do D.O. de 18-12-2020**

Na pág. 48 – seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 17-12-2020; Doação de bens móveis para EE Prof Cícero Barbosa Lima Júnior:
onde se lê: "Processo N.º: Seduc-PRC-2020/56787";
leia-se: "Processo N.º: Seduc-PRC-2020/56787". (Processo Seduc-PRC-2020/56787).

Retificação do DO de 23-12-2020

Na pág. 179 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2020, Doação de bens móveis para EE Epaminondas José De Andrade:
onde se lê: "Processo N.º: Seduc-PRC-2020/58167";
leia-se: "Processo N.º: Seduc-PRC-2020/58245" (Processo Seduc-PRC-2020/58245).

Na pág. 179 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2020, Doação de bens móveis para EE Prof Uzenir Coelho Zeitune:
onde se lê: Interessada: EE Prof Uzenir Coelho Zeitune
Alienação de Material Permanente – PDDE Qualidade/ Proemi - Exercício/2017

Processo N.º: Seduc-PRC-2020/58467
Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação de:

Danfe 000.006.696 - Emissão 22-11-2017

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Projektor Epson PowerLite	5728592	R\$ 2800,00	R\$ 2800,00
01	Tela de Projção + Suporte	5728592	R\$ 745,00	R\$ 745,00
01	Microcomputador	5676630	R\$ 3655,00	R\$ 3655,00
Total				R\$ 7200,00

Alienação de Material Permanente – Pdde Educação Básica - Exercício/2018

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58599
Danfe 000.034.171 - Emissão 29-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Ventilador Arge Classic	5403804	R\$ 155,50	R\$ 311,00
07	Ventilador Max Oscil.	5403804	R\$ 199,00	R\$ 1393,00
Total				R\$ 1704,00

Alienação de Material Permanente – PDDE Qualidade/ Proemi - Exercício/2017

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58467
Danfe 000.006.696 - Emissão 22-11-2017

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Projektor Epson PowerLite	5728592	R\$ 2400,00	R\$ 2400,00
01	Tela de Projção + Suporte	5728592	R\$ 745,00	R\$ 745,00
01	Microcomputador	5676630	R\$ 3655,00	R\$ 3655,00
Total				R\$ 7200,00

Alienação de Material Permanente – Pdde Qualidade/ Proemi - Exercício/2018

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58643
Danfe 4319 - Emissão 21-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional	5264545	R\$ 1048,00	R\$ 1048,00
Total				R\$ 1048,00

Danfe 000.002.751 - Emissão 22-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Longarina 3 Lugares	5469589	R\$ 234,50	R\$ 3752,00
Total				R\$ 3752,00

Em doação pela APM da EE Prof Uzenir Coelho Zeitune, inscrita sob o CNPJ 49.025.091/0001-09, cito no endereço R. Pará, 2897 - Vila Guerche - Votuporanga/SP, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual e inclusão no Sistema de Gerenciamento de Materiais e Patrimônio - Gemat.

Leia-se:

Interessada: EE Prof Uzenir Coelho Zeitune
Alienação de Material Permanente – PDDE Qualidade/ Proemi - Exercício/2017

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58467

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012, autorizo, para uso da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação de:

Danfe 000.006.696 - Emissão 22-11-2017

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Projektor Epson PowerLite	5728592	R\$ 2800,00	R\$ 2800,00
01	Tela de Projção + Suporte	5728592	R\$ 745,00	R\$ 745,00
01	Microcomputador	5676630	R\$ 3655,00	R\$ 3655,00
Total				R\$ 7200,00

Alienação de Material Permanente – Pdde Educação Básica - Exercício/2018

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58599
Danfe 000.034.171 - Emissão 29-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Ventilador Arge Classic	5403804	R\$ 155,50	R\$ 311,00
07	Ventilador Max Oscil.	5403804	R\$ 199,00	R\$ 1393,00
Total				R\$ 1704,00

Alienação de Material Permanente – Pdde Qualidade/ Proemi - Exercício/2018

Processo N.º: Seduc-PrC-2020/58643
Danfe 4319 - Emissão 21-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional	5264545	R\$ 1048,00	R\$ 1048,00
Total				R\$ 1048,00

Danfe 000.002.751 - Emissão 22-11-2018

QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Longarina 3 Lugares	5469589	R\$ 234,50	R\$ 3752,00
Total				R\$ 3752,00

Em doação pela APM da EE Prof Uzenir Coelho Zeitune, inscrita sob o CNPJ 49.025.091/0001-09, cito no endereço R. Pará, 2897 - Vila Guerche - Votuporanga/SP, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual e inclusão no Sistema de Gerenciamento de Materiais e Patrimônio - GEMAT.

Retificação do D.O. de 23-12-2020

Na pág. 179 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2020, Alienação de bens móveis para EE Epaminondas José De Andrade:

onde se lê: "Valor Total R\$2.228,45";
leia-se: "Valor Total R\$2.229,45";

onde se lê: "Valor Unitário/Total R\$324,00";
leia-se: "Valor Unitário/Total R\$3.179,75" (Processo SEDUC-PRC-2020/58617).

Retificação do D.O. de 27-3-2021

Na pág. 14 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 26-03-2021; Alienação de bens móveis para EE Prof Álvaro Duarte de Almeida:

onde se lê: "Valor Total R\$2.350,00";
leia-se: "Valor Total R\$182,67";

onde se lê: "Total R\$4.037,60";
leia-se: "Total 1.870,27". (Processo Seduc-PRC-2020/59108).

Na pág. 14 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 26-03-2021; Alienação de bens móveis para EE Prof Álvaro Duarte de Almeida:

onde se lê:

ORDEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01	Ocular para Microscópio Alta Definição Digital	5309077	R\$999,00	R\$999,00
Total					R\$999,00

leia-se:

ORDEM	QUANT	DESCRIÇÃO	CADMAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01	Impressora	4889550	R\$1.756,00	R\$1.756,00
Total					R\$1.756,00

(Processo Seduc-PRC-2020/58790).

Retificação do D.O. de 27-3-2021

Na pág. 14 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 26-03-2021; Alienação de bens móveis para EE Leonardo Lopes Bomfim:

onde se lê: "Multifuncional";
leia-se: "Multifuncional". (Processo Seduc-PRC-2020/58629).

Na pág. 14 – Seção I; Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 26-03-2021; Alienação de bens móveis para EE Leonardo Lopes Bomfim:

onde se lê:

Considerando a Portaria GM/MS 373, de 02-03-2021, que dispõe sobre o procedimento de autorização (substituindo as habilitações) de leitos de UTI AD e Pediátricos Covid 19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a deliberação CIB 24, de 03-04-2020, publicada em 04-04-2020 que aprova o Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019 nCoV composto por 3 eixos sendo, um deles Assistência à Saúde;

Considerando a Portaria GS/MS 1.521, de 15-05-2020 e Portaria GS/MS 1.862, publicada no D.O.U, de 29-06-2020 que trata da autorização de habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo a pacientes Covid-19;

Considerando a Portaria GM/MS 471, de 17-03-2021, dispõe sobre o procedimento para a autorização (substituindo a habilitação) de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, a partir da competência do 2º trimestre de 2021;

Considerando as Deliberações CIB 23, de 02-04-2020, publicada em 03-04-2020 e republicada em 07-04-2020, Deliberação CIB 26 de 13-04-2020, publicada em 14/04/2020, Deliberação CIB 29 de 24-04-2020, publicada em 25-04-2020, Deliberação CIB 36 de 12-05-2020, publicada em 13-05-2020, a Deliberação CIB 38, de 26-05-2020, publicada em 27-05-2020, a Deliberação CIB 47, de 10-06-2020, publicada em 11-06-2020, Deliberação CIB 53, publicada em 30-06-2020, a Deliberação CIB 58, de 20-07-2020, publicada em 21-07-2020, a Deliberação CIB 70, de 24-08-2020, a Deliberação CIB 85, de 30-09-2020, publicada em 01-10-2020 e retificada em 24/10/20, Deliberação CIB 106, de 04/12/2020, publicada em 05-12-2020 e retificada em 17-12-2020, Deliberação CIB 09, de 12-02-2021, publicada em 13-02-2021 e Deliberação CIB 33, de 19-03-2021, publicada em 20-03-2021 que aprovam o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da Covid-19 no Estado de São Paulo; atualizados periodicamente, mediante a publicação das respectivas Deliberações;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova ad referendum a atualização do mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos, para o enfrentamento da Covid-19, no Estado de São Paulo, com a inclusão da 14ª remessa de leitos de UTI AD Covid, UTI PED Covid, e Suporte Ventilatório Pulmonar Covid-19 para autorização em caráter excepcional e temporário.

O mapa está disponível no endereço eletrônico da SES/SP, conforme segue: http://portal.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage-novos-destaques/covid-19/delib_cib_planhilha_covid_09_04_2020.pdf

Destaca-se no mapa:

1. O detalhamento dos novos leitos, de "UTI Adulto Covid-19 Ampliação" nas colunas "Habilitação/Autorização Imediata" por remessa: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e neste momento acrescida a 14ª remessa e a coluna de "Total das remessas". Assim como, colunas para Leitos "UTI PED Covid 19 Ampliadas habilitação/Autorização imediata" e coluna para leitos "Suporte Ventilatório Pulmonar Covid-19 habilitação/Autorização imediata" – atualizadas nesta 14ª remessa.
2. Colunas relativas, a leitos de clínica médica convertidos, para atendimento à Covid, bem como, aqueles ampliados especificamente para a pandemia, destacando aqueles já funcionando. O mesmo ocorre para os leitos de UTI-AD e UTI Pediátrica, já existentes, regulares, que foram convertidos para atendimento à Covid-19.
3. Colunas que demonstram leitos de UTI Covid AD e PED, bem como, Suporte Ventilatório Pulmonar – SVP em fase de estruturação, para funcionamento e Autorização/habilitação posterior, atualizados nesta data.
4. Colunas com as informações das habilitações/prorrogações/autorizações pelo MS até a data de 01-04-2021.

Deliberação CIB-38, de 5-4-2021
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo atualiza e aprova a composição dos membros titulares e suplentes da Câmara Técnica – CT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do Estado de São Paulo, conforme Anexo I e Anexo II.

Anexo I
Bipartite – CIB
Titulares SES/SP
Jeancarlo Gorinchteyn Secretário Estadual da Saúde de São Paulo

Silvany Lemes Crúvnel Portas	Coordenadora da CPS
Osmar Mikio Moriwaki	Coordenador da CRS
Magali Vicente Prouença	Coordenadora da CSS
Daniilo Cesar Fiore	Coordenador da CGCSS
Alexandra Mariano Fidêncio	Coordenadora da CAF
Regiane A. Cardoso de Paula	Coordenadora da CCD

Titulares Cosems/SP
Geraldo Rêpelle Sobrinho Presidente do Cosems/SP e SMS São Bernardo do Campo
Carmem Silvia Guarente SMS Aracaju e 1ª Vice-Presidente do Cosems/SP
Adriana Martins de Paula SMS Guararema e 2ª Vice-Presidente do Cosems/SP
Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos SMS Guaratinguetá e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Elaine Cristina Toni Xavier SMS Lucianópolis e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Tiago Teixeira SMS Jundiaí e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Edson Aparecido dos Santos SMS São Paulo

Suplentes Ses/SP
Carlos Alberto de Castro Soares Coordenador da Cties e Assessor Especial de Gabinete
Monica Aparecida Marcondes Cecilio Assistente da Coordenação – CPS
Nelson Yatsuda Assessor Técnico de Coordenador – CRS
Vânia Soares de Azevedo Tardelli Diretora do DRS Grande São Paulo – DRS I
Mirella Pinovelli Diretora do DRS de Campinas – DRS VII
Karina de Oliveira Fátel Martins Diretora Técnica de Saúde III – CAF
Elana de Fátima Paulo Diretor Técnico Gpa – CCD

Suplentes Cosems/SP
Clara Alice Franco de Almeida SMS Mogi Mirim e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Lucimere Cristina Coelho Rocha SMS Santa Bárbara D'Oeste e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Ana Emilia Gaspar SMS Franco da Rocha e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Silvio Augusto Balan Garcia SMS São José Da Bela Vista e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Gustavo Taniguchi Ruffino SMS Adamantina e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Rosana Graevna SMS Jacareí e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Luiz Carlos Zamarco Secretário Adjunto da SMS São Paulo

Anexo II
Câmara Técnica – CT/CIB
Titulares SES/SP
Silvany Lemes Crúvnel Portas Coordenadora da Cps
Amaldo Sala Coordenador da Atenção Básica – ABC/CRS
Karina de Oliveira Fátel Martins Diretora Técnica de Saúde III – CAF
Nelson Yatsuda Assessor Técnico de Coordenador da CRS
Marisa Curi Salle Diretora Técnica – CGOF
Elana de Fátima Paulo Diretora Técnica Gpa – CCD

Titulares Cosems
Adriana Martins de Paula SMS Guararema e 2ª Vice-Presidente do Cosems/SP
Elana Aparecida Mori Honain SMS Aracaju e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Ana Emilia Gaspar SMS Franco da Rocha e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Aparecida Linhares Pimenta Secretária Executiva do Cosems/SP
Lúdia Tábora Silveira Assessora Técnica do Cosems/SP
Márcia Marinho Tubone Assessora Técnica do Cosems/SP

Suplentes Ses/SP
Monica Aparecida Marcondes Cecilio Assistente da Coordenação – CPS
Sandra Montagna Barelli Diretora Técnica Atenção Básica – CRS
Adriane Lopes de Medeiros Simone Diretora Técnica de Saúde II – CAF
Paula Kohmi Tanaka Diretora Técnica III – CRS
Carolina Lopes Zanatta Assessor Técnico de Coordenador da CPS
Elisa Azevedo Diretor Técnico de Saúde Gpa – CCD

Suplentes Cosems/SP
Clara Alice Franco de Almeida Carvalho SMS Mogi Mirim e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Wander Roberto Bonelli SMS Descalvado e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Ricardo Conti Barbeiro SMS Lereói Paulista e Membro da Diretoria do Cosems/SP
Mariana Alves Melo Assessora Técnica do Cosems/SP
Dirce Cruz Marques Assessora Técnica do Cosems/SP
Edmir Peraltta Rollemberg Albuquerque Diretor de Atenção às Doenças Crônicas do Departamento de Atenção Básica da SMS São Paulo

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 24-3-2021 Dispensa de Licitação 007/2021, .

À vista dos elementos contidos no Processo nº SES-PRC-2021/08499, promovido para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Lavadora de Microplacas:

I. Aprovo o Termo de Referência, às fls. 04 a 10, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Wilson da Silva Santos, no valor total de R\$ 5.300,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 19-3-2021

Dispensa de Licitação 005/2021, À vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/28677, promovido para Contratação de Serviços para Instalação/Montagem de Cobertura-Toldo em Policarbonato:

I. Aprovo o Termo de Referência fls.18 a 20, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Ivan Demigio Tenório-ME, no valor total de R\$ 15.600,00, considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta acostada às fls. 118 a 128 aprovo.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 1-4-2021

Convite Eletrônico 0001/2021
Revogando, diante dos elementos de instrução dos autos, o Convite Eletrônico 001/2021, Processo nº SES-PRC-2020/51345-Oferta de Compra 090177000012021OC00011, que trata de Aquisição de Avenais de Uso Laboratorial - Tipo Macacão, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Despachos da Diretora Técnica, de 5-4-2021
A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária - 1 da Capital comunica as empresas abaixo que os protocolos referentes a Laudo Técnico de Avaliação – LTA encontram-se disponíveis para retirada:

Protocolo: SES-PRC -2021/09986 – (001397/2021) - Processo: 001/0711/000481/2021 – Razão Social: Practical Desenvolvimento e Comercio de Produtos de Saude Eireli – CNPJ: 19.677.789/0001-48 – End: Rua Afonso Celso, 587 - Vila Mariana – Sp - Cep: 04119-002 – Lta: 8043/2021.

Protocolo: SES-PRC -2021/09443 – (001308/2021) - Processo: 001/0711/000469/2021 – Razão Social: Spdm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92 – End.: Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino – Sp- Cep: 04024-002 – Lta: 8044/2021.

Protocolo: 170544/2019 – (000358/2019) - Processo: 001/0711/000032/2019 – Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.a. - CNPJ: 44.649.812/0338-18 - End.: Avenida Angelica, 1023/1045 – Higienopolis – Sp- Cep: 01227-100 – Lta: 8045/2021.

Defere a Solicitação de Inutilização de Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 Svs/MS, o Interessado Deverá Informar a Este Órgão no Prazo de 90 (Noventa) Dias Devido À Pandemia Covid – 19 A Partir da Data da Retirada do Termo de Inutilização, o Destino dos Medicamentos.

Protocolo: SES-PRC -2021/08877 – (001237/2021) - Processo: 001/0711/000455/2021 – Razão Social: Hospital de Força Aérea de São Paulo - CNPJ: 00.394.429/0106-88 - End.: Av. Olavo Fontoura, 1400 – Santana – Sp – Cep: 02012-021 – Trm: 016315.

Protocolo: SES-PRC -2021/06890 – (000953/2021) - Processo: 001/0711/000340/2021 – Razão Social: Serviço Social da Ind. Do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo - CNPJ: 60.961.422/0001-55 –End.: Rua Vergueiro, 4210 -Vila Mariana - Sp - Cep: 04102-900 – Trm: 016318.

Retificação do D.O. de 13-3-2021

Onde se lê:
Lavatura do Auto de Infração AIF 03809, De06/12/2020, Protocolo Inicial SES-PRC -2021/04031 - Siap 000598/2021-N01, da Empresa: r.t. Restaurante Ltda-Epp – Atividade: restaurante - Estabelecida À Rua Osvaldo Sobreira, 38 – Penha – Cep: 03609- 100 – São Paulo/SP – CNPJ 11.262.360/0001-83. "O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"
Leia-se:

Lavatura do Auto de Infração AIF 038309, de 06-12-2020, Protocolo Inicial SES-PRC -2021/04031 - Siap 000598/2021-N01, da Empresa: r.t. Restaurante Ltda-Epp – Atividade: restaurante - Estabelecida À Rua Osvaldo Sobreira, 38 – Penha – Cep: 03609- 100 – São Paulo/SP – CNPJ 11.262.360/0001-83. "O Infrator Poderá Oferecer Defesa, Ou Impugnação do Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados À Partir de Sua Ciencia, Conforme Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa, Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade"
Despachos do Diretor, de 5-4-2021
O Diretor do Grupo Estadual de Vigilância Sanitária 1 – Capital Torna Público Despacho de 05-04-2021:

Lavatura de Auto de Infração – Aif 029008, de 24-03-2021, da Empresa Pmsp – Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Neto – CNPJ: 46.392.148/0026-78 – Atividade: Hospital Geral – Estabelecida À Al. Rodrigo de Brum, 1989 – Erm. Matarazzo – Cep: 03807-230 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14274 – Siap 002075/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 029009, de 24-03-2021, da Empresa Spdm – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – CNPJ: 61.699.567/0001-92 – Atividade: Hospital Gral – Estabelecida À Alameda Rodrigo Brunn, 1989 – Erm. Matarazzo – Cep: 03807-230 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14265 – Siap 002069/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 036557, De15/02/2021, da Empresapoderoso Lounge Bar Ltda – CNPJ: 34.863.030/0001-43 – Atividade: Bar – Estabelecida À Rua São Leoncio, 15 – Vl. Isolina Mazzei – Cep: 02081-020 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13212 – Siap 001860/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 036600 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 19173, Ambos De19/03/2021, da Empresakennedy de Sousa Silva – CNPJ: 30.681.690/0001-52 – Atividade: Discotecas, Danceterias, Salões de Dança e Similares – Estabelecida À Av. Inocencio Serafico, 4672 – Vl. Silva Ribeiro – Cep: 06380-021 – Carapicuiaba/ Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14160 – Siap 002035/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 036613 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 019163, Ambos De19/03/2021, da Empresaspirt Perfumes e Cosméticos Ltda – CNPJ: 04.758.027/0001-07 – Atividade: Comércio Varejista de Cosméticos – Estabelecida À Avenida Paulista, 2073 – Loja 143 – Cerqueira Cesar – Cep: 01311-300 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14127 – Siap 002013/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037460, De12/03/2021, da Empresalojas Americanas S.a. – CNPJ: 33.014.556/0541-05 – Atividade: Locadora de Video – Estabelecida À Rua Teodoro Sampaio, 2799 – Pinheiros – Cep: 05405-250 – São Paulo/ Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13420 – Siap 001897/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037461 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028779, Ambos De13/03/2021, da Empresabar e Lanches Tigre da Rego Freitas Ltda – CNPJ: 12.789.099/0001-31 – Atividade: Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares – Estabelecida À Rua Rego Freitas, 104 – República – Cep: 01220-010 – São Paulo/ Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13242 – Siap 001896/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037475 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028793, Ambos de 13-03-2021, da Empresaferumaria Agate Eireli – CNPJ: 31.388.965/0001-27 – Atividade: Comércio Varejista de Cosméticos – Estabelecida À Rua Gregorio Ramalho, 295 – Itaquera – Cep: 08210-430 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13438 – Siap 001894/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037478 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028805, Ambos De15/03/2021, da Empresaluciana Rosa Brinquedos e Presentes Ltda – CNPJ: 02.784.894/0001-83 – Atividade: Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos – Estabelecida À Rua Miguel Angelo Lapeña, 51 A – São Miguel Paulista – Cep: 08010-040 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13405 – Siap 001901/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037497, De15/03/2021, da Empresaperfumaria Yuji Ltda – CNPJ: 01.931.909/0001-26 – Atividade: Comercio Varejista de Cosméticos e Perfumaria – Estabelecida À Rua Cap. Francisco I Carvalho, 181- São Miguel Paulista – Cep: 08010-030 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13403 – Siap 001902/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037457 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 019166, Ambos de 20-03-2021, da Empresa Tejo Magazine Ltda – CNPJ: 03.534.018/0001-61 – Atividade: comercio Varejista de Calçados – Estabelecida À Rua Dr. João Ribeiro, 336 – Penha – Cep: 03634-000 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14113 – Siap 002012/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037462 E Auto de Imposição de Interdição Cautelar 028766, Ambos De18/03/2021, da Empresa Acqua Fit a Academia da Mooca Ltda– CNPJ: 22.953.427/0001-47 – Atividade: Condicionamento Físico – Estabelecida À Rua Itaqueri, 1214 – Alto da Mooca – Cep: 03178-001 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14159 – Siap 002036/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037463 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028767, Ambos de 19-03-2021, da Empresa Aparecido Tiburcio – CPF: 022.871.988-73 – Atividade: Bar – Estabelecida À Rua Engenheiro Botelho Egas, 283 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14710 – Siap 002014/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037465 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 019169, Ambos De13/03/2021, da Empresamille Aromas e Cosméticos Naturais Ltda – CNPJ: 13.037.440/0003-27 – Atividade: Comercio Varejista de Cosméticos – Estabelecida À Rua Flores do Piauí, 127 – Itaquera – Cep: 082210-200 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/13413 – Siap 001899/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037568 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028790, Ambos De12/03/2021, da Empresatamires Vieira Fonseca Eireli – CNPJ:

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037477 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028761, Ambos De18/03/2021, da Empresamega Vesta Casa Ltda – CNPJ: 31.035.833/0001-11 – Atividade: Comercio Atacadista de Cama, Mesa e Banho – Estabelecida À Avenida Ernesto Ingel, 429 – Lapa – Cep: 05077-010 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14131 – Siap 002019/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037490 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028808, Ambos De17/03/2021, da Empresalojas Americas Sa – CNPJ: 33.014.556/0002-77 – Atividade: Lojas de Departamento Ou Magazines, Exceto Lojas Francas – Estabelecida À Rua Direita, 151 – 67 – Centro – Cep: 01002-001 – São Paulo/Sp.protocolo Inicial SES-PRC -2021/14162 – Siap 002034/2021-N01.

"O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração no Prazo de 10 Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor. Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade".

Lavatura de Auto de Infração – Aif 037498 E Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar 028804, Ambos De19/03/2021, da Empresa